

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47390/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	08
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20	NOTA DE EMPENHO	17
21	SUBCONTRATAÇÃO	18
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
27	GARANTIA CONTRATUAL	23
28	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	24
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	24
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	25
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	27
33	FORO	27
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	28
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
III	MINUTA CONTRATUAL	54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 11/04/2025

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO" NA PRAIA DE IMBETIBA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS MACAENSES DENTRO DAS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÉ**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do contrato, as apresentações teatrais deverão ser realizadas nos dias 15 e 16 (ensaio geral), 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, às 19h.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 317.363,16 (trezentos e dezessete mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº.: 13.392.0065.2.275.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4871

Fonte de Recurso: 704-1

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. Por se tratar de serviço comum, não se demonstra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para o(s) item(ns) **1, 2, 4, 8, 9, 13** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).

13.4.2. Para o(s) item(ns) **3, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15 e 16** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

13.4.3. Para o item **11** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.7. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

17.3.1. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

17.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens ou lotes para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 20.6 deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.3 e seguinte deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

21.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

21.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

21.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

21.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 17/03/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

24.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, ~~serviços ou obras~~;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que será realizado no ensaio geral do dia 15/04/2024 para que efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, limitado a 01 (uma) hora antes da primeira apresentação efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 25.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

25.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

26.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 26.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 26.1.2 à 26.1.6.

26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

26.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

27.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

27.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

27.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

27.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

27.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

27.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

27.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

27.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

27.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

27.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

28. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

30.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 249.

30.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

30.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

30.6. A cada esclarecimento, impugna  o e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSI  ES FINAIS

31.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>.

31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <http://www.macaé.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 27 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução do espetáculo teatral "Paixão de Cristo" na Praia de Imbetiba, com vistas a atender as necessidades dos cidadãos macaenses dentro das diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé seguindo os requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no **item 9 deste Termo de Referência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação está de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar** que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo, de acordo com o **inciso XX, art. 6º c/c o art. 18, caput, I, ambos da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. De acordo com a **Constituição Federal de 1988** no seu art. 215, o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.3. A **Secretaria Municipal Cultura de Macaé** foi criada para difundir a cultura no Município, a competência da Secretaria para realizar o evento "Paixão de Cristo 2025" baseia-se na Lei Orgânica do Município, que estabelece no art. 11, incisos XL, a responsabilidade do município de Macaé em promover e incentivar as manifestações culturais, folclóricas e artísticas populares tradicionais.

2.4. A representação teatral da "Paixão de Cristo" é mais do que uma simples performance; é um momento de reflexão, fé e celebração cultural que conecta gerações. A cada ano, esse espetáculo é aguardado por milhares de pessoas, tornando-se uma tradição profundamente enraizada em nossa sociedade é uma ferramenta poderosa de educação, cultura e cidadania.

2.5. Entretanto, para que a encenação seja eficaz e deixe uma marca indelével na memória dos espectadores, é essencial contar com um elenco bem preparado, figurinos detalhados, cenografia envolvente e uma direção artística de excelência. Estes elementos demandam um conjunto de habilidades especializadas e recursos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

2.6. Do ponto de vista do interesse público, a "Paixão de Cristo" na Praia de Imbetiba não só resgata e enriquece a cultura local, mas também proporciona uma experiência inclusiva ao ser realizada em um espaço aberto, permitindo que todos os cidadãos participem gratuitamente. O evento, além de seu valor intrínseco como expressão artística, tem potencial para impulsionar o turismo e movimentar a economia local.

2.7. Embora a Secretaria de Cultura esteja comprometida em fornecer a estrutura necessária de palco e sonorização, a realização do espetáculo exige uma expertise específica para a preparação e execução das performances teatrais. A empresa especializada contratada estará encarregada de garantir a qualidade na produção do espetáculo, abrangendo seleção e preparação do elenco, design de figurino, cenografia e direção geral.

2.8. É essencial que a empresa contratada tenha experiência comprovada em produções teatrais ao ar livre, para que possa se adaptar e tirar proveito das características únicas da Praia de Imbetiba, garantindo uma experiência imersiva e impactante para o público.

2.9. A realização da "Paixão de Cristo" na Praia de Imbetiba não é meramente uma expressão artística; ela tem o potencial de:

a) Fomentar o Turismo: A grandiosidade do espetáculo atrai visitantes de cidades vizinhas e até de outros estados, elevando Macaé como um destino turístico durante o período da apresentação. A curiosidade e o desejo de vivenciar esta encenação única potencializam o fluxo turístico na cidade.

b) Promover Lazer e Cultura: O evento proporciona uma experiência cultural rica e diversificada para os residentes e visitantes, agregando valor ao repertório cultural da população e incentivando a apreciação das artes.

c) Aquecimento Econômico: Com o aumento do fluxo de turistas, há um consequente aquecimento na economia local. Mercados, restaurantes, redes hoteleiras, entre outros segmentos, tendem a registrar uma elevada demanda durante o período, beneficiando-se economicamente e gerando mais empregos temporários.

d) Fomento à Cultura: O espetáculo, além de ser uma representação tradicional, serve como plataforma de incentivo e promoção para artistas locais e profissionais envolvidos, contribuindo para o enriquecimento cultural do município.

e) Elevação do Patamar Cultural de Macaé: A realização de um espetáculo deste porte, com alta qualidade e produção, contribui significativamente para posicionar Macaé como um referencial cultural no cenário estadual e até nacional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

2.10. Em resumo, a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Macaé reconhece a urgente necessidade de contratar uma empresa especializada para a realização do espetáculo teatral "Paixão de Cristo" na Praia de Imbetiba, nos dias 15 e

16 (ensaio geral), 17, 18, 19 e 20 (apresentação) de abril de 2025, às 19h. Esta contratação é vital não apenas para manter a tradição viva, mas também para fortalecer o papel de Macaé como um pilar cultural, turístico e econômico na região. Esta ação reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura em fomentar uma sociedade mais justa, consciente e culturalmente rica.

2.11. A presente contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em consonância com o **inciso XLI, art. 6º c/c o § 2º, art. 17 e art. 28, caput, I, todos da Lei nº 14.133/2021**.

2.12. O tipo de licitação é o **menor preço**, de acordo com o **art. 33 caput, I, da Lei nº 14.133/2021**.

2.13. A adjudicação será **global**, visto que a apresentação de um espetáculo se resume numa prestação de serviço única, em que a divisão por lotes prejudicaria a essência do objetivo final que é a sensibilização do público com cada cena e a entrega que é mais do que uma simples performance; é um momento de reflexão, fé e celebração cultural.

2.14. O regime de execução será na forma de **empreitada por preço global**, de acordo com o **inciso XXIX, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma realização de um espetáculo teatral, todos os serviços descritos, precisam acontecer para o serviço final seja entregue.

2.15. Por se tratar de serviço comum, não se demonstra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.16. No que se refere à observância dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, esclareço que considerando o Princípio da Vantajosidade e a intenção de evitar-se prejuízo à execução do serviço que se visa contratar, o Órgão solicitante justifica o pedido nos termos dos autos através do art 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

2.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do espetáculo teatral "Paixão de Cristo", a ser realizado na Praia de Imbetiba, visa proporcionar à população macaense e visitantes uma experiência cultural imersiva, gratuita e de alta qualidade. Esta contratação compreende a seleção e preparação de uma empresa especializada que será responsável por todo o processo de produção teatral, desde a concepção artística até a realização final das apresentações.

3.2. Para assegurar a excelência do espetáculo e cumprir com os objetivos culturais, turísticos e econômicos da Secretaria Municipal de Cultura, a solução contempla as seguintes etapas ao longo do ciclo de vida do objeto:

3.2.1. Planejamento e a concepção artística: Nessa fase inicial, a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento da concepção cênica, gerenciamento das atividades relacionadas à montagem das apresentações e a organização de toda logística necessária para a realização do espetáculo, incluindo a definição de todos os elementos artísticos e técnicos incorporando critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, nas etapas do processo: tais como o elenco, figurino, cenografia, roteiro e produção.

3.2.2. Preparação e Ensaios: Com o elenco definido, a empresa coordenará ensaios e treinamentos específicos, incluindo a preparação vocal e corporal dos atores. Nos dias 15 e 16 de abril de 2025, ocorrerão ensaios gerais no local, a fim de adaptar o elenco ao ambiente ao ar livre e alinhar a execução cênica com os recursos técnicos disponíveis, como a sonorização e iluminação, que serão fornecidos pela Secretaria.

3.2.3. Montagem de Cenários, Figurinos/adereços e sonoplastia: Os cenários deverão ser confeccionados com materiais que possam ser reciclados ou reaproveitados. As dimensões e características dos cenários devem ser compatíveis com o espaço de apresentação. Os figurinos deverão ser confeccionados com materiais sustentáveis, priorizando tecidos recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Cada figurino deve ser adaptado ao personagem, respeitando o período histórico e o estilo da peça. Assim como a elaboração e execução de toda a comunicação de obra sonora.

3.2.4. Realização das Apresentações: O espetáculo ocorrerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, cada apresentação com duração mínima de 60 minutos. Durante esse período, a empresa assegurará que todos os aspectos técnicos, como sonoplastia e iluminação, estejam devidamente coordenados para uma experiência impactante e envolvente.

3.2.5. Desmontagem e Avaliação Pós-evento: Após o encerramento das apresentações, a empresa será responsável pela desmontagem de todo o equipamento cênico, com o compromisso de deixar o local em condições adequadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

3.2.6. Além disso, será realizada uma avaliação final, identificando os pontos de sucesso e oportunidades de melhoria para eventos futuros.

3.3. A contratação, dessa forma, abrange todas as etapas necessárias para garantir que o espetáculo atenda aos altos padrões culturais e técnicos esperados, contribuindo para o fortalecimento do patrimônio cultural de Macaé, o estímulo ao turismo e a valorização das artes cênicas no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa que apresente o espetáculo “Paixão de Cristo” requer atendimento a determinados requisitos essenciais para assegurar a eficácia e qualidade do serviço. As condições mínimas são detalhadas a seguir.

4.2. Modalidade de Licitação: A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XL, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos serviços classificados como comuns, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam definidos no Termo de Referência e no Edital, com especificações amplamente aceitas no mercado.

4.3. Características do Espetáculo:

a) Duração: Mínimo de 60 minutos.

b) Elenco: No mínimo 35 atores, representando os personagens principais da narrativa bíblica da paixão de Jesus Cristo.

c) Ensaios: Inclusão de ensaio geral nos dias 15 e 16 de abril de 2025, no local da apresentação.

4.4. Responsabilidades da Prefeitura de Macaé:

a) Fornecimento da estrutura de palco e sonorização.

b) Apoio logístico, se necessário, para acessos e licenças para utilização do espaço.

4.5. Critérios de Aceitação:

a) O espetáculo deverá seguir fielmente a narrativa bíblica da paixão de Jesus Cristo, respeitando todas as passagens indicadas.

4.6. Estes requisitos visam garantir que a contratação atenda às expectativas do público e aos padrões de qualidade esperados pela Secretaria Municipal de Cultura de Macaé e pela Prefeitura Municipal de Macaé, garantindo assim a entrega de um espetáculo à altura da importância da data comemorativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

4.7. Realizar apresentações do espetáculo da Paixão de Cristo nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, às 19h, em palco italiano a ser montado em espaço aberto na praia de Imbetiba.

4.8. A apresentação teatral deverá ser ao vivo, não sendo permitido dublagem.

4.9. Responsabilizar-se por toda a contratação de pessoal, serviços, cenografia, transporte, logística, alimentação dos profissionais, camarim e serviços de camarim durante as apresentações, onde os artistas devem estar no local de trabalho com antecedência mínima de 01 (uma) hora da hora marcada para a sua apresentação.

4.10. O serviço do camarim deverá contemplar o Buffet para no mínimo de 50 pessoas e toda limpeza e organização do ambiente.

4.11. A Contratada é responsável por toda criação, elaboração e execução artística do espetáculo teatral, sendo de responsabilidade da Contratante toda estrutura física (palco, sonorização, iluminação, etc) para as apresentações.

4.12. Realizar ensaio geral com toda a estrutura, incluindo cenário e figurino, nos dias 15 e 16 de abril de 2025 para os representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de multa de até 20% do valor empenhado para o contrato, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato e rescisão contratual.

4.13. Os Figurinos e adereços propostos deverão obedecer a um padrão de qualidade na execução e no material proposto (tecidos e acabamentos de qualidade) como túnicas, batas de sobreposição, adereços de cabeça, escudos, elmo guarda romana, lanças, vestidos, mantos, entre outros. A ser confeccionado em material e tecidos e acabamentos de qualidade: como galões, lamê, brim, voal, algodão, juta, material de adereço em acetato, observados os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência. Não serão aceitos figurinos confeccionados em TNT, poliéster, materiais de baixa qualidade. A vestimenta deverá ser composta de adereço.

4.14. O cenário deverá ser confeccionado com materiais de qualidade, com acabamento em madeira, mdf, pintura artística, podendo ter recurso de Projeção.

4.15. Descrição dos personagens/ figurinos - exigências mínimas:

Qtd de figurinos	Personagem	Figurinos
4	Jesus Cristo	Túnica branca e manto em tom pastel
		Túnica branca (a mesma) e manto vermelho
		Tecido em algodão cru utilizado como tanga no momento da crucificação e coroa de espinhos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

		Túnica branca em tecido leve
1	Maria	Túnica branca com manto azul
1	João Batista	Túnica rústica em tom de bege e pele de animal
1	Maria Madalena	Túnica branca e manto vermelho
1	Verônica	Túnica branca e manto em tom de roxo
12	Apóstolos	Túnicas e mantos com cores diversas
1	Caifás	Figurino em tons escuros - túnica robusta, manto, estola sacerdotal, chapéu alto cilíndrico ou turbante com adereços dourados. Considerar uso de elementos representando joias.
2	Doutores da lei	Figurino em tons escuros - túnica robusta, manto, chapéu alto.
1	Pilatos	Túnica branca, manto vermelho, com acabamentos e/ou adereços dourados, coroa de louros
1	Herodes	Túnica e manto robustos com acabamentos refinados(compatíveis com representação de um rei da época), coroa, joias e adereços.
1	Herodíades	Vestido com tons de vermelho e dourado, coroa, joias e adereços compatíveis com a representação de uma rainha da época
1	Salomé	Vestimentas leves lembrando a representação de uma odalisca real, com acessórios dourados e véu
4	Guardas	Capacete, colete imitando couro e metal, saia de tiras, adereços como espadas, lanças e escudos, sandálias gladiadoras imitando couro trançadas até o joelho
10	Povo	Túnicas e mantos em cores diversas
1	Demônio	Túnica preta e manto preto
2	Sacerdotes	Túnicas em tons de bege e estola
1	Claudia Prócula	Vestido claro com detalhes em dourado e joias
1	Anás	Figurino em tons escuros - túnica robusta, manto, estola sacerdotal, chapéu com adereços
4	Bailarinos	Vestimentas leves e coloridas lembrando a representação de uma odalisca com detalhes mais simples

4.16. É de responsabilidade da empresa contratada providenciar todas as liberações e autorizações relativas a direitos autorais.

4.17. É de responsabilidade da Contratante a iluminação, palco e som, assim como instalação e desinstalação dos mesmos.

4.18. No caso da impossibilidade de realização das apresentações nas datas e/ou horários estipulados por motivos de força maior, o reagendamento ou cancelamento de uma ou mais apresentações será acordado entre as partes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

5.2. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do contrato, as apresentações teatrais deverão ser realizadas nos dias 15 e 16 (ensaio geral), 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, às 19h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor do Contrato designado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

Nome	Assinatura
Cristiano Amado de Souza Matrícula 408.304	

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e/ou ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ata de registro de preços e/ou contrato.

Nome	Assinatura
Valtaires Soares da Silva Matrícula 408.292	
Andressa Helena Peixoto Andrade Matrícula 408.324	
Jumam da Silva Gomes Matrícula 408.370	

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos produtos;

6.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

6.3.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

7.3.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob-responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

6.3.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.3.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

6.3.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

6.3.16. Emitir ordem de fornecimento.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos previstos no edital.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá enviar, por meio eletrônico, relatório do evento realizado à **CONTRATANTE**, em até 3 (três) dias úteis subsequente à prestação do serviço, para fins de comprovação da prestação deste e geração da medição.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante o Termo de Recebimento Provisório, que será realizado no primeiro dia do ensaio geral, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da correção.

7.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, no **prazo de 05 (cinco) dias** após o evento.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	CATSER	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Apresentação artística - Espetáculo teatral da Paixão de Cristo ao vivo, a ser apresentado em espaço aberto, com 4 apresentações, com duração mínima de 60 minutos, elenco composto por no mínimo 35 componentes, incluindo: material e mão de obra, conforme discriminado:						
1	15830	Produção Executiva (Responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à montagem e apresentações, controle de prazos e orçamento, além da organização de toda logística necessária para a realização do espetáculo: A Paixão de Cristo)	Serviço	1	31.740,00	31.740,00
2	15830	Direção (Elaboração, criação, execução da concepção cênica da proposta artística do espetáculo: A Paixão de Cristo)	Serviço	1	36.600,00	36.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

3	15830	Assistência de Direção (Auxiliar e ajudar a criação de todo processo criativo, bem como realização anotações, ensaios e etc)	Serviço	1	5.025,00	5.025,00
4	15830	Produção (Coordenação, planejamento das ações, desde o processo de elaboração do projeto, coordenação de elenco até a realização do espetáculo: A Paixão de Cristo	Serviço	1	20.806,00	20.806,00
5	15830	Assistência de Produção (Auxiliar e ajudar todo o processo da produção, coordenação de elenco, ensaios, confecção de cenários e figurinos e etc)	Serviço	1	4.630,00	4.630,00
6	15830	Preparação do Elenco (Coordenação, preparação através de exercício e jogos teatrais afim de afinar o elenco com a proposta da concepção do espetáculo	Serviço	1	5.397,50	5.397,50
7	15830	Sonoplastia (Elaboração e execução de toda a comunicação de obra sonora, incluindo vozes, música e sons.)	Serviço	1	4.202,00	4.202,00
8	10030	Figurinos e adereços (Criação e confecção dos trajes completos, de acordo com o contexto histórico para composição dos personagens; sendo composto de túnicas, batas de sobreposição, adereços de cabeça, escudos, elmo guarda romana, lanças, vestidos, mantos, entre outros. Os materiais deverão ser confeccionados em tecidos e acabamentos de qualidade: como galões, lamê, brim, voal, algodão, juta, entre outros. Não serão aceitos figurinos confeccionados em TNT, poliéster, materiais de baixa qualidade. Mínimo de 50 figurinos.	Serviço	1	47.350,00	47.350,00
9	15288	Cenografia (Elaboração, confecção e montagem do cenário, incluindo todos os elementos e alegorias cênicas de acordo com a história e concepção da direção.	Serviço	1	29.886,00	29.886,00
10	16497	Maquiagem e caracterização do elenco (visagismo artístico de acordo com cada personagem)	Serviço	1	4.236,06	4.236,06
11	15830	Elenco Artístico - (A encenação deverá contar com no mínimo 35 atores, interpretando os principais personagens da história a saber - Jesus Cristo, Maria, João Batista, Maria Madalena, Verônica, 12 Apóstolos, Caifás, Doutores da lei (3 atores), Pilatos, Herodes, Herodíades, Salomé, Guardas, Povo, tentação, sacerdotes, Claudia Prócula, A-	Serviço	1	86.600,00	86.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

		nais, entre outros. O mesmo ator poderá interpretar mais de um personagem.				
12	15296	Iluminação (Criação e execução de efeitos de luz, determinar cores e intensidades, afinação e sequência do acendimento dos refletores para realizar o espetáculo).	Serviço	1	8.480,00	8.480,00
13	15830	Texto Teatral - O texto deverá contemplar as principais passagens da história oficial de Cristo. Como: batismo de Jesus, tentação do deserto, chamado ao apostolado, entrada em Jerusalém (Ramos), vendilhões do templo (Feira), traição de Judas, Santa Ceia, getsêmane, prisão de Jesus, morte de Judas, sinédrio, morte de Judas, Jesus na corte Herodes, julgamento de Pilatos e a libertação de Barrabás, crucificação e ressurreição.	Serviço	1	12.455,00	12.455,00
14	5380	Staff - equipe de apoio à produção, contrarregragem, entre outros, mínimo de 8 pessoas)	Diária	4	1.708,00	6.832,00
15	12807	Camarim (Organização do camarim e fornecimento de lanches para no mínimo de 50 atores e funcionários, contendo no mínimo os seguintes itens: água, café, suco, sanduíche, biscoito e frutas)	Diária	4	2.264,00	9.056,00
16	27928	Intérprete de libras durante todo o espetáculo, nos quatro dias de apresentação aberta ao público.	Diária	4	1.016,90	4.067,60
Valor Total Estimado: R\$ 317.363,16 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).						

9.1. O planejamento para determinar o quantitativo de personagens tem como fundamento a celebração tradicional da Semana Santa. Assim, o espetáculo se iniciará na Quinta-feira Santa, 17/04/2025, culminando no Domingo de Páscoa, 20/04/2025, somando 4 dias de apresentações. A representação exigirá a presença de, no mínimo, 35 atores para dar vida aos ícones centrais da história da paixão de Jesus Cristo, entre eles: Jesus Cristo, Maria, João Batista, Maria Madalena, Verônica, os 12 Apóstolos, Caifás, Doutores da lei (3 atores), Pilatos, Herodes, Herodíades, Salomé, Guardas e o Povo (sugere-se um total de 10 atores para esta última categoria). O espetáculo deve ter pelo menos 60 minutos de duração para garantir a ilustração fiel dos principais eventos bíblicos, que incluem: Batismo de Jesus, Tentaçao no deserto, Convocação dos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

apóstolos, Ministério (envolvendo Lázaro, Madalena, discípulos e o povo), Entrada triunfal em Jerusalém, Ação contra os vendilhões do Templo, Traição por Judas, Última Ceia, Agonia em Getsêmane, Captura de Jesus, Suicídio de Judas, Deliberações no Sinédrio, Confronto de Jesus com Herodes, Julgamento diante de Pilatos, A decisão popular de libertar Barrabás, Crucificação e, por fim, a Ressurreição.

9.2. Tendo em vista o espetáculo da Paixão de Cristo de 2024 ter sido um sucesso, serviu de histórico e contribuiu para formação dos quantitativos de itens para Paixão de Cristo de 2025, que são os mesmos itens e quantitativos desta licitação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$**317.363,16** (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 13.392.0065.2.275.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4871

Fonte de Recurso: 704-1

12. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	Parcela Única
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução do espetáculo teatral "Paixão de Cristo" na Praia de Imbetiba, excluindo estrutura de palco e sonorização, que serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado nos dias 15 e 16 (ensaio geral), 17, 18,	100	%	100
	R\$ 317.363,16	100	R\$ 317.363,16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

19 e 20 de abril de 2025, às 19h.			
-----------------------------------	--	--	--

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando conformidade com os preceitos da Lei Federal de Licitações e outras normas aplicáveis ao evento, especialmente em relação à produção artística e segurança do espetáculo "Paixão de Cristo".

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme obrigações estabelecidas no processo licitatório, em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Não transferir, parcial ou totalmente, o objeto do contrato a terceiros sem autorização formal e expressa do CONTRATANTE.

13.4. Assumir responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança e medicina do trabalho de todo o pessoal envolvido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

13.5. Custear todas as despesas operacionais necessárias para a execução do contrato, incluindo deslocamento, transporte, seguros, taxas, e quaisquer custos adicionais relacionados ao evento.

13.6. Empregar pessoal qualificado e idôneo, devidamente treinado, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por má conduta de seus empregados e por prejuízos decorrentes de ações inadequadas, com a possibilidade de o CONTRATANTE exigir a substituição de colaboradores inconvenientes.

13.7. Responder por autuações ou ações judiciais vinculadas aos serviços contratados, garantindo ao CONTRATANTE o direito de regresso e eximindo-o de responsabilidade solidária.

13.8. Facilitar auditorias e inspeções por parte do CONTRATANTE, garantindo total transparência em relação aos materiais e serviços fornecidos e atendendo prontamente às solicitações e dúvidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

13.9. Abster-se de utilizar o nome do Município de Macaé e do CONTRATANTE em atividades de divulgação empresarial, como em materiais promocionais, cartões de visita e anúncios.

13.10. Não se pronunciar publicamente em nome do Município de Macaé ou do CONTRATANTE, em qualquer mídia ou para clientes, sem autorização formal.

13.11. Informar ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração societária ou no quadro técnico da empresa, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

13.12. Comunicar antecipadamente, com no mínimo 2 (dois) dias úteis, qualquer afastamento temporário de funcionários ou mudança cadastral.

13.13. Manter absoluto sigilo sobre informações e documentos confidenciais obtidos no contrato, responsabilizando-se pela preservação dessas informações.

13.14. Cumprir rigorosamente as determinações legais e regulamentares, assumindo responsabilidade pelos efeitos decorrentes de qualquer descumprimento.

13.15. Apresentar junto às notas fiscais todos os documentos necessários para pagamento, com possibilidade de retenção em caso de documentação incompleta.

13.16. Assumir responsabilidade pelos serviços ou materiais que apresentem não conformidade, indenizando danos ao Município ou ao CONTRATANTE, com retenção de valores, se necessário.

13.17. Substituir ou reparar, às próprias expensas, serviços ou materiais considerados inadequados, respeitando prazos fixados pelo CONTRATANTE.

13.18. Solicitar a exclusão do Município e do CONTRATANTE de processos judiciais relacionados ao contrato, sob pena de ressarcimento por prejuízos.

13.19. Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias à execução do contrato.

13.20. Cumprir as disposições legais para reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicável.

13.21. Assumir integral responsabilidade pelo contrato, sem transferi-la a terceiros.

13.22. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, conforme leis vigentes.

13.23. Designar um preposto para representar a empresa com poderes para a execução e responder por questões contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

13.24. Disponibilizar canais de comunicação diretos, incluindo telefone fixo, celular e e-mail exclusivo, com atendimento imediato para quaisquer ocorrências.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

13.25. Arcar com todos os tributos incidentes sobre os materiais e serviços fornecidos e emitir a Nota Fiscal correspondente.

13.26. Cumprir integralmente as obrigações do Edital e Termo de Referência, assumindo riscos e despesas e fornecendo serviços dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança.

13.27. Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados estejam de acordo com as normas técnicas atuais.

13.28. Fornecer todos os materiais necessários, conforme o Termo de Referência e Edital.

13.29. Disponibilizar relatórios de serviços ao término do evento, detalhando a execução do contrato.

13.30. Assegurar o transporte dos artistas, quando aplicável, para todas as etapas de montagem, ensaio e apresentação do espetáculo.

13.31. Manter comunicação regular com a Secretaria Municipal de Cultura de Macaé para ajustes no evento e para a entrega de relatórios de acompanhamento.

13.32. Executar os serviços dentro dos prazos, locais e especificações estabelecidos, conforme as necessidades e orientações do CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

14.2. Promover, na forma do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

14.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.6. Promover o acompanhamento da entrega do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

14.7. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

14.8. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.9. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da entrega do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato.

14.10. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados para esse fim, na forma prevista na **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

15.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, combinada com o **artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022**.

15.4. Nos termos do **Decreto Municipal nº 088/2023**, incorre nas penalidades descritas no subitem 15.2.4, cumulada com subitem 15.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 15.1.1 à 15.1.5.

15.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com demais sanções.

15.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de **Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

15.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à Tesouraria da Fazenda - SEMFAZ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

16.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

16.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias,

prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

16.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia:

16.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

16.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

16.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

16.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento):

16.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

17.2. A fiscalização deverá ser comunicada quando da realização do procedimento de contratação e/ou licitatório para apoio técnico e dirimir dúvidas, se necessário.

17.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

17.4. Os serviços referenciados neste instrumento, dadas as suas características, enquadram-se, *s.m.j.*, no conceito de bens e serviços comuns, visto que possuem especificações, padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

17.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar os serviços e/ou produtos ora especificados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

17.7. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15830	Produção Executiva (Responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à montagem e apresentações, controle de prazos e orçamento, além da organização de toda logística necessária para a realização do espetáculo: A Paixão de Cristo)	Serviço	1		
2	15830	Direção (Elaboração, criação, execução da concepção cênica da proposta artística do espetáculo: A Paixão de Cristo)	Serviço	1		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	15830	Assistência de Direção (Auxiliar e ajudar a criação de todo processo criativo, bem como realização anotações, ensaios e etc)	Serviço	1		
4	15830	Produção (Coordenação, planejamento das ações, desde o processo de elaboração do projeto, coordenação de elenco até a realização do espetáculo: A Paixão de Cristo	Serviço	1		
5	15830	Assistência de Produção (Auxiliar e ajudar todo o processo da produção, coordenação de elenco, ensaios, confecção de cenários e figurinos e etc)	Serviço	1		
6	15830	Preparação do Elenco (Coordenação, preparação através de exercício e jogos teatrais afim de afinar o elenco com a proposta da concepção do espetáculo	Serviço	1		
7	15830	Sonoplastia (Elaboração e execução de toda a comunicação de obra sonora, incluindo vozes, música e sons.)	Serviço	1		
8	10030	Figurinos e adereços (Criação e confecção dos trajes completos, de acordo com o contexto histórico para composição dos personagens; sendo composto de túnicas, batas de sobreposição, adereços de cabeça, escudos, elmo guarda romana, lanças, vestidos, mantos, entre outros. Os materiais deverão ser confeccionados em tecidos e acabamentos de qualidade: como galões, lamê, brim, voal, algodão, juta, entre outros. Não serão aceitos figurinos confeccionados em TNT, poliéster, materiais de baixa qualidade. Mínimo de 50 figurinos.	Serviço	1		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	15288	Cenografia (Elaboração, confecção e montagem do cenário, incluindo todos os elementos e alegorias cênicas de acordo com a história e concepção da direção.	Serviço	1		
10	16497	Maquiagem e caracterização do elenco (visagismo artístico de acordo com cada personagem)	Serviço	1		
11	15830	Elenco Artístico - (A encenação deverá contar com no mínimo 35 atores, interpretando os principais personagens da história a saber - Jesus Cristo, Maria, João Batista, Maria Madalena, Verônica, 12 Apóstolos, Caifás, Doutores da lei (3 atores), Pilatos, Herodes, Herodíades, Salomé, Guardas, Povo, tentação, sacerdotes, Claudia Prócula, Anais, entre outros. O mesmo ator poderá interpretar mais de um personagem.	Serviço	1		
12	15296	Iluminação (Criação e execução de efeitos de luz, determinar cores e intensidades, afinação e sequência do acendimento dos refletores para realizar o espetáculo).	Serviço	1		
13	15830	Texto Teatral - O texto deverá contemplar as principais passagens da história oficial de Cristo. Como: batismo de Jesus, tentação do deserto, chamado ao apostolado, entrada em Jerusalém (Ramos), vendilhões do templo (Feira), traição de Judas, Santa Ceia, getsêmane, prisão de Jesus, morte de Judas, sinédrio, morte de Judas, Jesus na corte Herodes, julgamento de Pilatos e a libertação de Barrabás, crucificação e ressurreição.	Serviço	1		
14	5380	Staff - equipe de apoio à produção, contrarregragem, entre outros, mínimo de 8 pessoas)	Diária	4		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	12807	Camarim (Organização do camarim e fornecimento de lanches para no mínimo de 50 atores e funcionários, contendo no mínimo os seguintes itens: água, café, suco, sanduíche, biscoito e frutas)	Diária	4		
16	27928	Intérprete de libras durante todo o espetáculo, nos quatro dias de apresentação aberta ao público.	Diária	4		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2025.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do contrato, as apresentações teatrais deverão ser realizadas nos dias 15 e 16 (ensaio geral), 17, 18, 19 e 20 de abril de 2025, às 19h.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 17/03/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Cristiano Amado de Souza Matrícula nº 408304 designado pela Portaria SMC 05/2025.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Valtaires Soares da Silva. Matrícula nº 408.326; Andressa Helena Peixoto Matrícula nº 408.324; Jumam da Silva Gomes Matrícula nº 408.370, designados por intermédio da Portaria SMC 05/2025.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 11.1.2 à 11.1.6.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º